



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO N.º 024/2023

PL 028-2023

“Dispõe sobre a aplicação do Piso Salarial Nacional Dos Enfermeiros, Técnicos De Enfermagem e Auxiliar De Enfermagem, com alteração do Anexo III da lei municipal nº 202/2011, de 03/02/2011 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que ela aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo III da Lei Municipal nº 202/2011, de 03/02/2011, com criação de referência salarial específica para os cargos de ENFERMEIRO e ENFERMEIRO – PSF, TÉCNICO DE ENFERMAGEM e AUXILIAR DE ENFERMAGEM e AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF, passando a vigorar conforme o TABELA I, desta lei.

I - Aos profissionais Enfermeiros e Enfermeiros - PSF, complementação salarial até o valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

II - Aos profissionais Técnicos de Enfermagem, complementação salarial até o valor de R\$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



III - Aos profissionais Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem - PSF, complementação salarial até o valor de R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).

TABELA I

Nº DE ORDEM	CARGO	SALÁRIO	QUANTIDADE	PROVIDOS
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2.375,00	6	2
71	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF	2.375,00	10	9
54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3.325,00	3	2
22	ENFERMEIRO	4.750,00	8	9*
73	ENFERMEIRO - PSF	4.750,00	2	2
* Há um contrato temporário para o cargo				

Art. 2º. O pagamento correspondente ao novo piso salarial somente ocorrerá quando os valores indicados na Portaria GM/MS 597/2023, ou a que vier substituí-la, forem recebidos pelos cofres públicos, pelo Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Aumentos e reajustes ficarão sujeitos aos repasses federais.

Art. 3º. Será utilizado dotações já constantes no orçamento municipal e suplementadas por repasse federal.

Art. 4º. Implantado de fato, o Piso Nacional da Enfermagem nos termos do art. 2º, ENFERMEIRO e ENFERMEIRO – PSF, TÉCNICO DE ENFERMAGEM e AUXILIAR DE ENFERMAGEM e AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSF, não terão mais direito a progressão, pois terão seus salários reajustados com base na Legislação Federal.

Art. 5º. Fica o município autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 398.123,28 (trezentos e noventa e oito mil cento e vinte e três reais e vinte e



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br



oito centavos) no exercício de 2023, com intuito de criar dotações para cobrir as despesas com vencimentos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023, observando o art. 2º.

Sala das Sessões: Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 03 de agosto de 2023.


OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente